



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

PROCESSO Nº 71000.071246/2025-71

CONTRATO Nº 12/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

Pelo presente instrumento, a **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, o senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria nº 65, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020, portador da matrícula funcional SIAPE [REDACTED] doravante denominada CONSUMIDORA, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro, Comercial e de Relações com Investidores, senhor **AGENOR VALLADÃO NETO**, e pelo seu Superintendente de Atendimento Comercial, senhor **JOSÉ LOPES LIMA**, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada CAESB; celebram o presente Contrato, com base na nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, nas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais nº 4.285/2008, e 442, de 10 de maio de 1993, no Contrato de Concessão nº 01/2006 e na Resolução 14/2011, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do **CONSUMIDOR** na unidade de consumo localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, Zona Cívico-Administrativa, Brasília-DF, CEP: 70050-901, Identificação: 82511 - MDSA - MIN DESENV SOCIAL E

AGRARIO SEMS BL A / CAT: 4 / HIDRÔMETRO: E20B820394, conforme descrição apresentada no quadro 1.1 do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. A CAESB executará de forma contínua os serviços de que trata a cláusula primeira e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência.

2.1.1. O consumo de água, expresso em metros cúbicos (m³), será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metro cúbico. **Na apuração do consumo medido as frações de metro cúbico deverão ser desprezadas sem prejuízo de integrarem a apuração do período subsequente.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

3.1. São direitos do **CONSUMIDOR**, sem prejuízo de outros garantidos em normas legais ou regulamentares:

- I - receber serviço adequado, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;
- II - receber do poder concedente e da CAESB informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
- III - obter com presteza a ligação da unidade de consumo às redes de água ou de esgotos;
- IV - receber os serviços dentro das condições e padrões estabelecidos em normas legais e regulamentares;
- V - obter informações detalhadas relativas às suas contas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e sobre os serviços realizados pela CAESB;
- VI - obter verificações gratuitas, da CAESB, quando o resultado constatar erro fora da faixa de variação admissível de -5% a +5% nos instrumentos de medição, independente do intervalo de tempo;
- VII - ser previamente informado, pela CAESB, de quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenção programada, com indicação clara dos períodos e alterações previstas, bem como das medidas mitigadoras a serem oferecidas;
- VIII - ser informado, diretamente ou por instrumento de divulgação adequado, de acidentes ocorridos no sistema que afetem a prestação regular dos serviços, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras;
- IX - obter serviço específico, gratuito, eficiente e de fácil acesso, para atendimento às reclamações do **CONSUMIDOR** com presteza.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

4.1. São deveres do **CONSUMIDOR**, sem prejuízo de outros previstos em normas legais ou regulamentares:

- I - levar ao conhecimento do poder público e da CAESB as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- II - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CAESB na prestação do serviço;

- III - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe são prestados os serviços;
- IV - utilizar, de modo adequado, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mantendo em condições adequadas as instalações internas da respectiva unidade de consumo;
- V - colaborar com a preservação dos recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização;
- VI - observar, no uso dos sistemas de saneamento básico, os padrões permitidos para lançamento na rede coletora, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e aos recursos hídricos por lançamentos indevidos;
- VII - pagar, dentro dos prazos, as faturas referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a outros realizados pela CAESB, conforme os valores estabelecidos em normas legais e regulamentares;
- VIII - evitar que pessoas não-autorizadas pela CAESB realizem serviços de instalação, reparação, substituição ou remoção de hidrômetros, bem como retirem ou substituam os respectivos selos;
- IX - solicitar à CAESB a substituição do hidrômetro em decorrência de danos, avarias, furto ou perda total, sem prejuízo das multas a que estiver sujeito em tais casos;
- X - permitir o acesso de empregados e representantes da CAESB a suas instalações, quando necessário realizar serviços relacionados ao objeto deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando:

- I - por inadimplemento do **CONSUMIDOR**, caracterizado pelo atraso igual ou superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de fatura mensal;
- II - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS TARIFAS

6.1. A cobrança do serviço de abastecimento de água obedecerá à estrutura tarifária atualizada, homologada pela Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, aplicando-se ao **CONSUMIDOR** a tarifa correspondente à categoria em que se enquadrar o imóvel.

6.1.1. O cálculo da cobrança pelo serviço de esgotamento sanitário será igual a 100% (cem por cento) da cobrança de água.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES E REVISÕES DE TARIFAS

7.1. Os reajustes ou revisões das tarifas praticadas pela CAESB serão analisados e homologados pela Adasa, obedecendo a critérios e periodicidade definidos por esta agência reguladora, sem qualquer interferência do **CONSUMIDOR** e independente de sua anuência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO

8.1. A CAESB emitirá fatura mensal dos serviços objeto deste contrato, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo do **CONSUMIDOR**.

8.1.1. Na fatura de água, a CAESB deverá informar o volume de água consumido no mês, o mês de apuração do volume de água faturado, datas de leitura do hidrômetro (mês anterior e atual), o

número do hidrômetro e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água e sobre o faturamento relativo ao esgotamento sanitário.

9. **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento das faturas mensais será efetuado mediante Ordem Bancária intra-Siafi, em favor da Caesb, até a data de vencimento.

9.2. O não-pagamento das faturas até a data de vencimento sujeitará o **CONSUMIDOR** a multa de 2% ao mês, juros de mora de 0,033% por dia de atraso e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo de outras penalidades previstas em normas legais ou regulamentares.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES**

10.1. O **CONSUMIDOR**, por ser substituto tributário, realizará, por meio do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, o recolhimento dos tributos destacados na fatura até o dia 20 do mês subsequente ao pagamento, no CNPJ 05.756.246/0004-54.

10.2. Informamos que a Caesb obteve imunidade tributária do IRPJ, por meio do processo 0052715-14.2015.4.01.3400, junto ao TRF. Assim, doravante, o recolhimento dos impostos em DARF deverá ser incluído por seus respectivos códigos individuais, quais sejam: 6228 (CSLL), 6243 (COFINS) e 6230 (PIS/PASEP).

10.2.1. O **CONSUMIDOR** enviará à Caesb, até o fim do mês de fevereiro, o resumo dos recolhimentos efetuados do exercício anterior.

10.2.2. Quando necessário, a Caesb poderá requerer ao **CONSUMIDOR** os resumos das declarações de retenções por competências, inclusive de exercícios anteriores, e este deverá enviá-los em até 5 (cinco) dias úteis.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, a cargo do **CONSUMIDOR**, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1001

Programa de Trabalho: 250726

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: M2000D05A05

SB: 44

11.1.1. Foi emitida, em 25/02/2026, a nota de empenho 2026NE000024, do tipo estimativo, no valor de R\$ 615.030,33 (seiscentos e quinze mil e trinta reais e trinta e três centavos).

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

12.1. O contrato terá vigência por prazo indeterminado, conforme Artigo 109 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no Diário Oficial da União, por extrato resumido, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, o que será providenciado pelo **CONSUMIDOR** às suas expensas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) solicitação do **CONSUMIDOR**, por escrito;
- b) por ação da CAESB quando não forem cumpridas as obrigações contratuais por parte do usuário, ou, na ocorrência de eventuais impedimentos na prestação de serviços;
- c) por inadimplência de qualquer das partes, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O **CONSUMIDOR** designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas ao serviço contratado e tomará as providências cabíveis para sanar faltas ou defeitos observados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, especialmente as Leis nº 8.987/95 e 8.078/90, a Lei Distrital nº 4.285/2008 e a Resolução 14/2011 – Adasa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A lavratura deste Contrato foi autorizada, por parte do **CONSUMIDOR**, por ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, registrada sob o nº 64/2023 formalizada nos autos de processo administrativo de nº 71000.071246/2025-71, ao qual o **CONSUMIDOR** se acha vinculado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente firmado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome
CONSUMIDOR

AGENOR VALLADÃO NETO
Diretor Financeiro, Comercial e de Relações com
Investidores
CAESB

JOSÉ LOPES LIMA
Superintendente de Atendimento Comercial
CAESB

TESTEMUNHAS:

Nome: Angélica Aguiar Costa

Nome: Lilian de Ascenção Guedes



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LOPES LIMA, Usuário Externo**, em 07/05/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Valladão Neto, Usuário Externo**, em 13/05/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a)-Geral**, em 14/05/2026, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Testemunha**, em 14/05/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Uso - CCU Nº LIC/UB/GPII/001-22. Partes: CEASAMINAS e PIMENTAS E CONDIMENTOS RAFAEL LTDA. Objeto: Devido à alteração do endereço da empresa para área concedida e da mudança em sua razão social, a CONCESSIONÁRIA passa a ser assim qualificada, permanecendo inalterada sua representação: "BOX DO TEMPERO LTDA, CNPJ nº 48.275.288/0001-33, com endereço à Rodovia BR 050, Ceasaminas, pavilhão GPII, Box 14, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG", e, dá a seguinte redação à Cláusula Segunda do CCU: "O presente Contrato de Concessão de Uso - CCU possui prazo de vigência de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir de 03/11/2022, data da homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 53/2022". Data da assinatura: 08/05/2026. Contagem, 14 de maio de 2026. Ricardo Ferreira do Prado Cardoso e Silva. Gestor do Departamento Jurídico.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

A CEASAMINAS comunica, por intermédio do seu Diretor Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada no dia 20/07/2026, às 09h30min, para concessão de uso de espaço constituído pela Loja 01 do Pavilhão GPVI do entreposto da Ceasaminas de Barbacena-MG, destinada, exclusivamente, à implantação e operacionalização das seguintes atividades: Comércio atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, produtos de origem animal e bebidas, nas suas formas naturais ou industrializada; ou comércio atacadista de embalagens.

O edital estará disponível nos endereços eletrônicos www.ceasaminas.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

Contagem/MG, 13 de maio de 2026.
HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Diretor-Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

A CEASAMINAS comunica, por intermédio do seu Diretor Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada no dia 02/06/2026, às 09h30min, para concessão de uso das seguintes áreas: Lote 01 - salas 302 e 303; Lote 02 - sala 304, localizadas no edifício Minasbolsa, entreposto da CEASAMINAS em Contagem/MG, destinada, exclusivamente, à implantação e operacionalização das seguintes atividades: Comércio varejista de materiais e suplementos para informática, telefonia, software, aplicativos e similares, inclusive assistência técnica e assessoramento; prestação de serviços de consultoria, representação comercial, administração e contabilidade; serviços de estética, salão de beleza, cabeleireiro e barbearia e correlatos; advocacia; agenciamento de viagens, turismo e transportes; atividades relacionadas a medicina, odontologia, fisioterapia e veterinária; prestação de serviços de factoring.

O edital estará disponível nos endereços eletrônicos www.ceasaminas.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

Contagem/MG, 12 de maio de 2026.
HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Diretor-Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

A CEASAMINAS comunica, por intermédio do seu Diretor Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada no dia 21/07/2026, às 09h30min, para concessão de uso de espaço constituído pelo Box 16, Pav. GPI do entreposto da Ceasaminas de Uberaba-MG, destinada, exclusivamente, à implantação e operacionalização das seguintes atividades: Comércio atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, produtos de origem animal e bebidas, nas suas formas naturais ou industrializada; ou comércio atacadista de embalagens.

O edital estará disponível nos endereços eletrônicos www.ceasaminas.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

Contagem/MG, 13 de maio de 2026.
HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Diretor-Presidente

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROCESSO: 71000.030953/2026-98. ESPÉCIE: Protocolo de Intenções - MDS Nº 67/2026. PARTÍCIPES: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e o INSTITUTO SUMARÊ, neste ato representados, respectivamente, pelo Ministro de Estado JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS e o Presidente Executivo, SEBASTIÃO LOBO DA SILVA. OBJETO: A adesão do Instituto Sumaré ao Programa Acredita no Primeiro Passo, instituído pela Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024, bem como a conjugação de esforços entre os PARTÍCIPES com vistas a promover a inclusão socioeconômica de pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, por meio da oferta de ações de apoio à qualificação profissional, à inserção no trabalho e ao empreendedorismo. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência: inicia-se na data da assinatura até 31/12/2028. Data de Assinatura: 14/05/2026. Assinaturas: José Wellington Barroso de Araújo Dias, pelo MDS; Presidente Executivo, Sebastião Lobo da Silva.

SECRETARIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA - IICA
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
Projeto BRA/IICA/24/002.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Elaborar mapeamento e metodologia para inclusão das cozinhas solidárias de Povos e Comunidades de Terreiros e de Matriz Africana no Programa Cozinha Solidária, realizando estudo da perspectiva dos referidos povos e comunidades com relação à Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e de seus desafios para participação ativa na política.
NÚMERO DO CONTRATO: 12600158
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2026 a 14/12/2026
VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.666,67
SUPERVISOR DO CONTRATO: Diretora do Departamento de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável
SIGNATÁRIOS: Gabriel Delgado - Representante do IICA no Brasil e Cláudia Cristina Rezende Puentes (CPF: ***.395.107-**)

DEPARTAMENTO DE ENTIDADES DE APOIO E ACOLHIMENTO
ATUANTES EM ÁLCOOL E DROGAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Extrato - Termo Aditivo Ao Termo de Fomento nº 960587/2024, Concedente: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Cnpj nº 05.526.783/0001-65. Conveniente: Projeto Alcançando Vidas, Cnpj/Mf nº 33.443.415/0001-99. Objeto: Termo Aditivo Tem Por Fim A Prorrogação da Vigência do Termo de Fomento nº 960587/2024. Vigência: 11/12/2024 A 20/09/2026. Data de Assinatura: 13/05/2026. Signatários: Concedente - Danielle Andrade de Oliveira - Diretora do Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes Em Álcool e Drogas - Substituta. Conveniente: Ulisses Gomes. Processo: 71000.025335/2024-64.

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026 - UASG 550025

Nº Processo: 71000.071246/2025-71.
Inexigibilidade Nº 64/2026. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME
Contratado: 00.082.024/0001-37 - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR na unidade de consumo localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, Zona Cívico-Administrativa, Brasília-DF, CEP: 70050-901, Identificação: 82511 - MDSA - MIN DENSEV SOCIAL AGRÁRIO SEMS BL A / CAT: 4 / HIDRÔMETRO: E20B820394, conforme descrição apresentada no quadro 1.1 do Termo de Referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 14/05/2026 a . Valor Total: R\$ 615.030,33. Data de Assinatura: 14/05/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 15/05/2026).

AVISO DE SUSPENSÃO

O Coordenador-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social Família e Combate A Fome - Mds, Torna Publica, A Suspensão Contratual A Partir de 13/5/2026 do Contrato Administrativo N. 31/2016, Celebrado Com A Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, Inscrita No Cnpj 00.082.024/0001-37, No Interesse da Administracao Com Fundamento No Art. 57, Paragrafo Primeiro, Inciso Ii da Lei N 8666/93, Ratificada Pela Subsecretaria de Assuntos Administrativos Em 13/05/2026, Em Processo Administrativo 71000.008231/2016-85.

Brasília, 15 de maio de 2026.
FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2026 - UASG 550005

Número do Contrato: 74/2024.
Nº Processo: 71000.046238/2024-13.
Pregão. Nº 15/2023. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 15.392.953/0001-10 - M/CHECON DESIGN E CENOGRAFIA LTDA. Objeto: Acrescentar 25% do valor inicial atualizado do Contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 1.749.999,50 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993; Alterar a Cláusula Terceira - do Preço, em função do acréscimo. Vigência: 14/05/2026 a 08/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.749.998,50. Data de Assinatura: 14/05/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 14/05/2026).

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000003/2026, assinado em 15/05/2026, ao Instrumento código 950417. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, Unidade Gestora: 550008. Conveniente: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, CNPJ nº 25052507000110. Prazo de vigência até 30/04/2027. Valor Total: R\$ 2.200.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.200,00, Vigência: 01/10/2026 a 30/04/2027. Data de Assinatura do Instrumento: 29/12/2023. Signatários: Concedente: LILIAN DOS SANTOS RAHAL, CPF nº ***.363.848-**, Conveniente: EDMILSON RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº ***.550.491-**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Autorização para Operacionalização de OPP Conveniente no Termo de Fomento - Transferegov nº 946252/2023 (Processo nº 71000.032884/2023-12). OBJETO: Autorização para operacionalizar a função Ordem de Pagamento de Parcerias (OPP) Conveniente no Portal dos Convênios (Transferegov) em Termo de Colaboração, firmado pela União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e Centro de Desenvolvimento Agroecológico Sabiá.
VALOR: R\$ 28.142,15
DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026
SIGNATÁRIO: LILIAN DOS SANTOS RAHAL, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Ministério do Desenvolvimento,
Indústria, Comércio e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026 - UASG 183038

Nº Processo: 52402.005980/2024-93.
Pregão Nº 90004/2026. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. Contratado: 02.558.157/0135-74 - TELEFONICA BRASIL S.A.. Objeto: Solução de tecnologia da informação e comunicação de aquisição de licenças de uso de software do tipo suite de escritório, com direito de atualização e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses, nas condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/05/2026 a 15/05/2029. Valor Total: R\$ 5.767.404,84. Data de Assinatura: 15/05/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 15/05/2025).

